**PORTARIA NORMATIVA Nº 08, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**Aprova o Normativo Interno nº 001/2023, o qual regulamenta as diretrizes para realização de concurso público do CAU/PE 2023, para provimento de cargos efetivos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, os arts. 7, 28 e 150 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPE nº 0342/2021, de 14 de setembro de 2021 e;

Considerando que o CAU/PE está em vias de realizar concurso público neste ano de 2023, para atender à necessidade de provimento de cargos efetivos;

Considerando a necessidade de especificar no TR – Termo de Referência do concurso público as diretrizes exaradas pela gestão para orientar a banca realizadora, faz-se necessária a edição de normativo próprio para prestar informações em relação aos cargos, funções, atribuições, requisitos, lotações, transferências, vagas, remunerações e demais especificações;

**RESOLVE** aprovar o Normativo Interno nº 001/2023 em anexo, o qual norteará a elaboração do Termo de Referência, bem como do Edital Normativo do Concurso Público em questão.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque

RAFAEL AMARAL TENORIO DE ALBUQUERQUE:04304584448

Assinado de forma digital por RAFAEL AMARAL TENORIO DE ALBUQUERQUE:04304584448
Dados: 2023.07.12 08:49:58 -03'00'

Presidente do CAU/PE

**NORMATIVO Nº 001/2023**

O presente normativo foi elaborado com o escopo de apresentar informações orientativas destinadas à Banca realizadora do Concurso a ser contratada e à Comissão de Concurso Público do CAU/PE, contendo definições mínimas norteadoras para a realização do referido certame, especialmente para o Termo de Referência e Edital Normativo do Concurso e seus anexos pertinentes:

**I – CARGOS**

O concurso público em questão destina-se à provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, dos seguintes cargos efetivos de **Agente de Fiscalização**, **Auxiliar de Fiscalização** e **Auxiliar Administrativo**.

**II - VAGAS E REMUNERAÇÕES**

Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para **Agente de Fiscalização**, a qual seguirá o piso salarial vigente para Arquitetos e Urbanistas previsto na Lei Federal nº Lei nº 4.950-A/66 e da Resolução CAU/BR nº 150/2017, 01 (uma) vaga para **Auxiliar de Fiscalização** e 01 (uma) vaga para **Auxiliar Administrativo**, atualmente com a seguinte remuneração abaixo indicada no quadro orientador:

| **CARGO** | **NÍVEL DE ESCOLARIDADE** | **CARGA HORÁRIA** | **REMUNERAÇÃO** | **Nº VAGAS** | **Nº RESERVA** |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Fiscalização | Superior (arquitetura e urbanismo) | 30H/SEM | R$ 7.920,00 | 1 | 20 |
| Auxiliar de fiscalização | Nível Médio | 30H/SEM | R$ 2.400,00 | 1 | 20 |
| Auxiliar Administrativo | Nível Médio | 30H/SEM | R$ 2.400,00 | 1 | 20 |

Todos os cargos descritos possuirão, de acordo com o edital a ser elaborado, a previsão de 20 (vinte) vagas para compor o cadastro de reserva.

A constituição do quadro de reserva não representa direito adquirido de qualquer espécie, dependendo o chamamento dos habilitados da disponibilidade de vagas durante o período de vigência previsto em Edital.

**III - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

As funções previstas para cada cargo constante do Edital estão definidas da seguinte forma:

**Agente de Fiscalização**

Fiscalizar e orientar o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, executar fiscalizações sobre o exercício profissional em Arquitetura e Urbanismo em todos os Municípios do Estado de Pernambuco, bem como todas as atividades afins, conduzir veículos, analisar denúncias sobre irregularidades no exercício profissional em Arquitetura e Urbanismo, planejar fiscalizações externas para o ano corrente, efetuar diligências internas e externas à sede do CAU/PE, emitir relatórios de fiscalização, notificações preventivas e autos de infração, acompanhar o andamento dos processos, arquivar processos, analisar defesas contra as notificações preventivas, protocolar comunicações realizadas internamente (entre setores) ou externamente (com profissionais leigos), assessorar comissões, elaborar e apresentar medidas e treinamentos orientadores para o exercício da profissão.

Cumprir leis, resoluções, deliberações internas e do CAU/BR, bem como instruções do superior imediato.

**Auxiliar de Fiscalização**

Desempenhar todas as funções previstas na Resolução nº 198 de 15 de dezembro de 2020, com atribuições de auxiliar da atividade fiscalizatória em apoio aos agentes de fiscalização.

Nas funções previstas para este cargo, deve o Auxiliar de Fiscalização elaborar e apresentar relatórios, conduzir veículo, colher informações documentais, levantar informações nas visitas in loco, fazer levantamento fotográfico, acompanhar prazos, elaborar termo de constatação na forma do art. 25 da referida resolução, controlar e efetuar triagem

de correspondência específica da fiscalização, executar todas as demais tarefas correlatas inerentes às atividades de fiscalização de acordo com os atos normativos do CAU, bem como outras que sirvam de suporte aos agentes de fiscalização, ressalvadas as competências privativas destes.

**Auxiliar Administrativo**

Realizar as atividades administrativas do CAU/PE em todas as unidades organizacionais, auxiliando e prestando apoio a todas as áreas, aos colaboradores, corpo executivo, conselho, comissões e público externo, sempre que necessário.

## IV - REQUISITOS

A comprovação documental de formação técnica, de conclusão de curso, de experiência e demais requisitos a constarem do Edital, deverá se dá na fase de convocação.

## V - LOTAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Para todos os cargos, há a possibilidade de lotação ou transferência de forma temporária ou permanente, a qualquer tempo, ainda que após a nomeação/durante a vigência do contrato de trabalho, para qualquer município do estado de Pernambuco, a critério exclusivo da gestão.

Eventuais transferências durante a vigência contratual podem ocorrer tanto para os municípios onde já existam pontos de atendimento descentralizado, mas sem se limitar a estes, quanto para qualquer outra localidade do estado por interesse da gestão do CAU/PE. Tal condição é parte indissociável do objeto do contrato de trabalho para todos os fins legais.

## VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações contidas neste normativo, tomaram por base a discricionaridade da gestão, para suprir a atual necessidade de provimento dos cargos para o melhor desempenho das atividades a serem realizadas pelo Conselho, respeitando-se as regras orçamentárias e legislação pertinente às contratações públicas e a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Recife/PE, 12 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOUBERT MAKLANE BEZERRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Joubert Maklane Bezerra

Gerente Geral – CAU/PE